

**ATA DE REUNIÃO DO GT REGULATÓRIO**

Reunião nº	Local	Data	Horário
02/2025	Online	31/01/2025	10:00

**Participantes:**

#	Participante	Empresa
1	Daniela Pizzo	Fortescue
2	Felipe Augusto Bittencout Said	ArcelorMittal
3	Guilherme Reis	Yara
4	Ricardo Castelo	Investe Piauí
5	Victoria Kobayashi	ABIHV
6	Viviane Batista	Voltaia

**Pauta e decisões**

Tema	Decisão
<b>Rehidro e PHBC</b>	Sem novidades com relação à semana passada ou a movimentação em Brasília.
<b>Legislação da ZPE</b>	<p><b>Tema focal para as próximas discussões:</b> restrição da filial. Contudo, ainda não foi definido o mecanismo (texto atual ou PL) a ser utilizado;</p> <p><b>Os associados deverão avaliar, nas próximas semanas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Proposta de texto para a emenda para a análise dos associados. O prazo para análise será de uma semana.</li> <li>Possibilidade de ingresso com uma ação judicial no tema da ZPE através da ABIHV ou ABRAZPE.</li> </ul> <p>Em ambos os casos, as informações serão enviadas pela Daniela (Fortescue).</p>
<p><b>CP Taxonomia Sustentável</b>  <a href="#">Link para a Consulta</a> do Ministério da Fazenda</p> <p><b>Encerramento da CP:</b>  <b>31/03/2025</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Objetivo e interesse do GT:</b> Contribuir na Consulta de forma a categorizar formalmente as atividades sustentáveis que podem estar relacionadas à produção de Hidrogênio e derivados, já que se observou que ainda não há um CNAE associado ao hidrogênio.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Próximos passos:</b> avaliar a adequabilidade dos CNAES nos cadernos divulgados</li> <li>• <b>Mercado de Carbono:</b> O tema também foi considerado relevante, já que as diretrizes definidas na CP podem ser utilizadas no âmbito da regulação do Mercado de Carbono.</li> </ul>
<b>Mercado de Carbono</b>	<p>Daniela Comenta sobre a apresentação realizada para os Associados pelo Tauil &amp; Chequer Advogados Associado a Mayer Brown e lembrou que a criação de um subgrupo de trabalho sobre o tema será avaliada pelo Conselho.</p> <p>O tema, bem como sua diversidade de assuntos, foi considerado pertinente e seria interessante trazer um especialista com conhecimento de mercado Europeu para tratar do tema. Sugestão: ADNV</p>
<b>Reforma Tributária – Publicada a <a href="#">LC 214/2025</a></b>	<p>Foi reforçada a necessidade de contribuição da ABIHV no tema de limites de alíquota sobre as tributações, já que, no que tange o hidrogênio e seus derivados, o governo não tem muito conhecimento técnico sobre o tema.</p> <p>Serão enviadas perguntas mais direcionadas sobre a temática para que as empresas possam refletir sobre o tema e, posteriormente, seja formulada a contribuição da ABIHV</p>

## Detalhamento da discussão

### CP Taxonomia Sustentável

A primeira avaliação da Consulta, feita pela Daniela (Fortescue) considerou apenas o Caderno 2.4 – Eletricidade e Gás, mas além dele, existem outros sete cadernos que devem ser observados no que tange a adequabilidade dos CNAES, como foi levantado pelo Guilherme (Yara).

A Yara já realizou uma contribuição para essa Consulta Pública (atualmente encontra-se na segunda fase), mas a contribuição ocorreu através da ABIQUIM e foi relacionada apenas ao Caderno 2.3 – indústrias de transformação.

### Mercado de Carbono

Felipe (ArcelorMittal) apresentou diversas considerações sobre o tema e ressaltou a importância de trazer referências internacionais para as discussões e regulação brasileira, já que devemos ter uma forte relação entre o mercado nacional e o Europeu. Um exemplo

de mecanismo/regulação que deve ser muito estudado foi o *Carbon Border Adjustment Mechanism* (CBAM), já que ele também deverá ser aplicado ao Hidrogênio.

Assim, Felipe sugere trazer um especialista para tratar do tema sob o aspecto europeu, de forma que seja possível estabelecer paralelos entre os mercados, o que deve facilitar o estabelecimento de um preço factível para o mercado de hidrogênio. Além disso, a ABIHV também pode buscar estudos sobre o custo de produção de hidrogênio em outros países. Foi ressaltado que a conexão entre CBAM e o Mercado de Carbono deve ser muito estreita, de forma a fomentar o mercado nacional e possibilitar uma integração internacional, não só com a Europa, mas com outros países que estão desenvolvendo os seus CBAMs.

Daniela (Fortescue) questionou se há alguma “preferência” de alocação do tema para órgãos reguladores e/ou Ministérios. Felipe esclareceu que no caso Europeu, a pauta fica atrelada à área econômica, devido a uma série de regras a serem seguidas e pelo impacto financeiro do mercado. Nesse sentido, Felipe também comentou que a saída dos EUA do Acordo de Paris não necessariamente freia o desenvolvimento pelo IRA.

Sobre a recomendação de um palestrante sobre o tema, Felipe cita o escritório ADNV. Daniela lembrou que o escritório já realizou uma apresentação para a ABIHV, mas que é possível refazer o convite e solicitar um maior detalhamento de um dos temas envolvidos, como é o caso do mercado voluntário (metodologias, custos, certificadores).

Na pauta da criação de “subgrupos” atrelados ao GT Regulatório, Felipe também comentou que o aço verde é um tema de interesse.

## Anexo – Apresentação utilizada durante a Reunião

### Agenda GT Tributário / Regulatório – Reunião # 2\_2025 – 31/01/2025



- Rehidro e PHBC – acompanhar
- Legislação da ZPE
  - Reintegrar os serviços ao incentivo, na redação do §2º, Art.4º
  - Aquisição de matéria prima – rol de operações previstas na redação do §2º, Art.4º
  - Cancelamento da restrição de filial
- Taxonomia sustentável – consulta pública Caderno 2.4 – CNAE D: Eletricidade e gás, MF - Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Abertura: 16/11/2024 e Encerramento: 31/01/2025
  - Atribuição de CNAE para produção de H2 no caderno de eletricidade – discussão produção de H2 x NH3
    - CNAE: 20.14-2-00: fabricação de gases industriais (H2)
    - CNAE: 2012.-6-00: fabricação de intermediários para fertilizantes (NH3)
- Mercado de Carbono - Apresentação Mayer Brown – 30/01 – 14hs (confirmar com Victoria)
  - Separação dos temas a serem regulamentados em grupos
  - Referências internacionais
- Reforma Tributária – Publicada LC 214/25
  - Apresentação pelo escritório Rolim no dia 04/02 às 10:30 – link a ser compartilhado em breve
  - Ponto crítico: ZPE e revogação do artigo 6D da Lei 11.508/2007. Recuperação de créditos.
  - Regime fiscal diferenciado – art. 225 CF art 175 – sugestões para inciso I, §2º Art. 175

Art. 175. Fica assegurada aos biocombustíveis e ao hidrogênio de baixa emissão de carbono tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, de forma a garantir o diferencial competitivo estabelecido no inciso VIII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal.  
 § 1º As alíquotas do IBS e da CBS relativas aos biocombustíveis e ao hidrogênio de baixa emissão de carbono não poderão ser inferiores a 40% (quarenta por cento) e não poderão exceder a 90% (noventa por cento) das alíquotas incidentes sobre os respectivos combustíveis fósseis comparados.  
 § 2º A tributação reduzida de que trata este artigo será estabelecida considerando-se, nos termos do regulamento:  
 I - a equivalência energética, os preços de mercado e as unidades de medida dos combustíveis comparados;  
 II - o potencial de redução de impactos ambientais dos biocombustíveis ou do hidrogênio de baixa emissão de carbono em relação aos combustíveis fósseis de que sejam substitutos ou com os quais sejam misturados.

▪ **Indicação de demanda geral (fertilizantes, aço verde, combustível do futuro, combustível marítimo) – grupos específicos – Fernanda Delgado**  
 Daniela Pizzo (Externo)